

Assunto: **Re: Solicitação de esclarecimento**
De: <licitacao@fundao.es.gov.br>
Para: Marcelo da Silva Santini <marcelo.santini@thiell.com.br>
Data: 09/02/2026 09:11



- RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - UBS PORTE IV.pdf (~848 KB)

Bom dia, prezado!

Em observância aos termos do art. 7º, §1º da Lei nº 14.133/2021, esta agente de contratação encaminhou o referido pedido de esclarecimento à equipe técnica responsável pela elaboração do Projeto Básico, para ciência e manifestação, a qual segue anexa.

Atenciosamente,



MAYRA THOMAZ PEDRONI

Setor de Licitações | Secretaria de Administração

<http://www.fundao.es.gov.br/>

licitacao@fundao.es.gov.br

Av. Presidente Vargas – nº 15 – Centro – Fundão - ES

Em 02/02/2026 15:05, Marcelo da Silva Santini escreveu:

Boa Tarde,

Segue anexo pedido de solicitação de esclarecimento referente a CE001/2026 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE UBS DE PORTE IV, DISTRITO DE PRAIA GRANDE, FUNDÃO/ES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ENSAIOS EM LABORATÓRIOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, UNIDADES E QUANTIDADES.

No aguardo,

Att.,

Marcelo Santini



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

PREFEITURA DE FUNDÃO/CPL OBRAS

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS:

O instrumento convocatório trouxe, dentre as exigências atinentes à Capacidade Técnico-Operacional, a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica operacional, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da licitante, relativo à execução de obra de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

É sabido que a **Lei de Licitações** disciplina de modo minucioso a matéria da qualificação técnica, sendo que um dos caracteres mais marcantes do referido diploma é a redução da margem de liberdade da Administração Pública nesse campo e a limitação do âmbito das exigências, **em observância ao princípio da isonomia e da ampla concorrência** do processo licitatório.

Observamos primeiramente que no Edital temos a seguinte exigência para a Qualificação Técnica-Operacional conforme descrito no item 5.1.1:

Itens conforme planilha.	Cód.	Órgão	Descrição	UN	Quant. a apresentar (50%)
11.1.1	96114	SINAPI	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M²	451,41
9.2.1	CPU2553	COMP	PISO ALTA RESISTENCIA, COLORIDO, E=10MM, APLICADO COM JUNTAS, POLIDO ATÉ O ESMERIL 400 E ENCERADO	M²	365,03
4.2.2	CPU2285	COMP	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO ST PARA DRYWALL COM ISOLAMENTO ACUSTICO, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS.	M²	144,52
5.1.1	CPU2898	COMP	ESTRUTURA METÁLICA COM LIGAÇÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	KG	538,49

THIELL CONSTRUÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA

Av. Champagnat, nº 620 – Centro – Vila Velha – Cep: 29.100-010 –

Telefone: (27) 3339-9298 thiell@thiell.com.br

Sabemos que de acordo com o art. 67, § 3º da Lei 14.133/2021 nos diz:

*”§ 3º Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo, a critério da Administração, **poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes**, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas em regulamento.”*

Desta maneira, solicitamos análise quanto ao cumprimento de tal exigência através da apresentação de nossas CAT com os serviços abaixo:

3 2.5	Fornecimento e instalação de estrutura metálica em aço carbono ASTM A36, SAE 1020, soldadas com eletrodos AWS E70XX, com tratamento superficial padrão SIS 05900/1967 - ST2, com duas demãos de primer alquídico de ferro espessura de película seca de 20 mic	kg	36.247,47
-------	--	----	-----------

08.02.01	Fornecimento e instalação de estrutura metálica para cobertura constituída por perfis formados a frio, aço estrutural ASTM A-570 G33 (terças) ASTM A-36 (demais perfis) e reforço de passarela metálica com sistema de trat. e pintura. Observação: cabe a contratada executar o projeto de detalhamento estrutural da passarela metálica inclusive das coberturas novas	kg	2.218,54
----------	--	----	----------

0402	SUPERESTRUTURA		
040201	Estrutura metálica do elevador composta por perfis de aço dobrado # 100x4,25mm A-36, chapa esp.8mm A-36 e chapa xadrez esp.4,75mm A-36(piso) - c/tratamento e pintura eletrostática branca descritos em projetos	kg	3.078,48

0403	ESTRUTURA METÁLICA		
040301	Estrut. metálica constituída por perfis formados a frio, aço estrutural ASTM A-572 GR50, ASTM A-36 com o sistema de tratamento e pintura conf descrito em projeto	kg	16.876,32

Vimos pela quantidade e pelo material utilizado que o serviço contempla o solicitado.

No entendimento de Órgãos Técnicos e Tribunais de Contas por todo o País, cediço é que **a comprovação da qualificação técnica tem como finalidade gerar para a administração a presunção de que o licitante já executou com sucesso objeto similar e terá condições para assim fazê-lo novamente**. Essa presunção se forma com base na experiência obtida pelo licitante com o exercício dessas atividades pretéritas.

THIELL CONSTRUÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA

Av. Champagnat, nº 620 – Centro – Vila Velha – Cep: 29.100-010 –

Telefone: (27) 3339-9298 thiell@thiell.com.br

E de acordo com o **Acórdão 361/2017** – Plenário | **Ministro Vital do Rego**:

“É obrigatório o estabelecimento de parâmetros objetivos para análise da comprovação (atestados de capacidade técnico-operacional) de que a licitante já tenha prestado serviços **pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação** (art. 30, inciso II, da Lei 8.666/1993)”, - grifos nossos.

Desta maneira, solicitamos os esclarecimentos neste ponto:

1 – Os serviços apresentados serão aceitos em similaridade e complexidade ao exigido no Edital pois entendemos que “Transporte com guindaste” não faz parte da descrição dos serviços executados?

Na certeza do atendimento, agradecemos desde já o tempo por nós dispensado.

Vila Velha, 02 de fevereiro de 2026.



THIELL CONSTRUÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 01.143.982/0001-33
Elson Correa da Fonseca Neto – Sócio Administrador

THIELL CONSTRUÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA

Av. Champagnat, nº 620 – Centro – Vila Velha – Cep: 29.100-010 –

Telefone: (27) 3339-9298 thiell@thiell.com.br